



LEI Nº 176, de 14 de novembro de 1955

Dispõe sobre a instalação de mictórios públicos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nesta cidade dois mictórios públicos.

Art. 2º - A instalação de que trata o art. 1º desta lei, deverá ser feita de preferência nas imediações das Praças Monsenhor Teofilo e Afonso Ribeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o ano de 1956.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1955

D. João de Almeida Fossj
Prefeito Municipal

Guilherme Vitor
Secretário